Modificada pela lei nº 3.266/92.

LEI Nº 3.192/92

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A VINCULAR O ICMS OU FPM PARA GARANTIR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DO FGTS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal a vincular o ICMS ou FPM para garantia de parcelamento de dívidas do FGTS, do período de 07/87 a 01/89 e 09/91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE AGOSTO DE 1992.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal